PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.855 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, desta cidade com a área de 7.200,00 m2, formando o lote único da quadra 577 da planta cadastral da cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: 60,00 m pela Rua Presidente João Café Filho, 60,00 m pela Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 120,00 m pela Rua José Benedito dos Reis e 120,00 m pela Rua Antonio Ferreira Borges.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação destina-se à construção de sua sede e demais dependências, não podendo ser desvirtuada a sua finalidade, nem alienado a terceiros.

Artigo 3º - A Entidade beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos para execução de suas obras, cuja planta deverá ser apresentada para aprovação pela Prefeitura.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de outubro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 11.
FRUTAL 22 / 12 / 82